

**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTA DE EMPENHO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

**EMPENHO: 2808/2022**

**Tipo : Ordinário**

**CREDOR: 10591 EDIMILSON ALVES DA SILVA**

Endereço: AV MARIA DE JESUS CONDEIXA, 715

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

CPF: 200-585-968/01

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Ficha: 000006  
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 Funcional: 04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo  
 Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens Para O País  
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOIRO - GERAL  
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Se	Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão: <b>25/05/2022</b>
Valor Orçado: 70.000,00	Valor Atualizado (A): 70.000,00	Empenhos anteriores: 36.409,75	Valor do empenho: 800,00
		Valor Anulado: 0,00	Total (B): 37.209,75
			Saldo Atual ( A - B ): 32.790,25

**ESPECIFICAÇÃO:**

**DESCONTOS:**

Adiantamento de viagem à São Paulo, período 26/05/2022 para agenda em São Paulo Secretaria de Justiça FID

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC. ( )	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____	
CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	TESOUREIRO	SERRANA, ____ DE ____ DE ____ PREFEITO MUNICIPAL

**RECIBO**

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Anotações:

dup. 6

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Edimilson Alves da Silva	Chef da Casa Civil	Gabinete

Acompanhantes

Acompanhantes	Cargo	Setor
Adriano Pucineli	Diretor de Departmaneto de Compras	Licitação

Data da Emissão 25/05/2022 Destino São Paulo-SP

Período da Viagem 26/05/2022 A 26/05/2022

Motivação

Agendas em São Paulo Secretaria de Justiça (FID)

Valor do Adiantamento em R\$ 800,00

Previsão das Despesas

Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustível	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
<b>Total Geral</b>	-

Valor do Adiantamento 800,00

Previsão das Despesas -

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Samuel de Carvalho  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

26/05/2022



---

**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

Agência 3375-8  
Conta corrente 130055-5 PREFEITURA M DE S - ICMS

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1946 SERRANA  
Conta corrente (com DV) 269166  
CPF 200.585.968-01  
Nome favorecido EDIMILSON ALVES DA SILVA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 52.602  
Valor 800,00  
Destinação 0  
Data transferência 26/05/2022  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 54042D38BCB61923

---

Assinada por J4600263 MELISSA CAVALHERI 26/05/2022 09:55:12  
JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI 26/05/2022 09:56:40

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI.



**Prefeitura Municipal de Serrana**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

**Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem**

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Edimilson Alves da Silva	Diretor Casa Civil	Gabinete

**Acompanhantes**

Adriano Pucinelli	Diretor de Departmaneto de Compras	Licitação

Data da Emissão 25/05/2022 Destino São Paulo-SP

Periodo da Viagem 26/05/2022 A 26/05/2022

**Motivação**

Agendas em São Paulo Secretaria de Justiça (FID)

Valor do Adiantamento em R\$ 800,00 Empenho :

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	188,02
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	269,49
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
<b>Total Geral</b>	<b>457,51</b>
Resumo da Prestação de Contas	

Valor do Adiantamento	800,00
Valor das Despesas	457,51
Valor a Ser Devolvido	342,49

**Observação**

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Melissa Cavalh  
Diretora Depto. da Faz

Semir de Carvalho  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Juliano A. Almeida  
Chefe da Divisão Administrativa  
P/ CONFERIDO



CAMPEAD 28 POSTOS DE SERVICOS LTDA

CAMPEAD 28

RODOVIA DOS BANDEIRANTES, S/N - CALCARIA, CAIEIRAS (35)

CNPJ: 07.745.105/0001-19 IE: 239045790118 IM:

Extrato Nº: 374310 do CUPOM FISCAL ELETRONICO-SAT

#;COD;DESC;QTD;UN;VL UN R\$;(VL TR R\$)\*;VL ITEM R\$

001 010004 ETANOL 37,680 lt x 4,990 T0% 188,0L  
 TOTAL R\$ 188,02  
 Outros R\$188,02  
 Conete crime quen sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Vendedor: 501984-DTAVIO HENRIQUE DE BARROS

Valor aproximado dos tributos detes cupon R\$ 34,82  
 (Conforme lei Federal 12.741/2012)

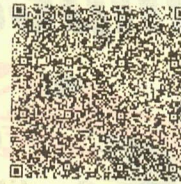
3522 0507 7451 0500 0119 5900 0706 1815 4744 5050 3894



Consumidor: 44.229.813/0001-23-CONSUNIDOR ✓

No Serie do SAT: 000.706.181

26/05/2022 12:41:43



Consulte o QR CODE pelo Aplicativo "De olho na nota", disponível na  
 AppStore(Apple) e Play Store(Android)

\*Valor aproximado dos tributos do item

RODOSNACK SUL LANC. E RESTAURANTE LTDA  
 GRAAL 125 SUL

Rod. dos Bandeirantes km 125+30metros  
 Zona Rural - Santa Barbara d' Oeste - SP  
 CNPJ: 09.456.714/0001-83 IE: 606218183113

Extrato No. 098146

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 44229813000123 ✓

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)*	VL ITEM R\$
1	000000000168	REFEICAO KG	0,395	KG	X 98,00(12,17)		38,71
2	000000000159	NESCAFE CAFE C/LEITE 1	1	UN	X 12,90(4,22)		12,90
3	000000000168	REFEICAO KG	0,245	KG	X 98,00(12,17)		24,01
4	0000000002239	NESCAFE CAPPUCCINO ALPINO 150M	1	UN	X 7,90(2,58)		7,90
5	0000000072901	AGUA MIN EMPORIO GRAAL BIOLEVE S/GAS 510ML	1	UN	X 5,90(1,90)		5,90
TOTAL R\$							89,42
Dinheiro							100,00
TROCO R\$							10,58

\* Valor aproximado dos tributos do item  
 Valor aproximado dos tributos deste cupon (conforme Lei Fed. 127  
 41/2012) R\$ 12,34 (Federal) R\$ 16,09 (Estadual) R\$ 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.676.216

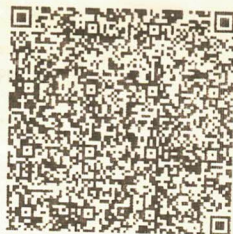
26/05/2022 05:42:16

3522 0509 4567 1400 0183 5900 0676 2160 9814 6271 3989



OPERADOR: ANTONIO ALCANTARA  
 FICHA(S): 5326.3321

(App) e PlayStore (Android)



Consumidor:  
 44.229.813/0001-23  
 Sem nome  
 Nº Série do SAT:  
 000.835.337  
 26/05/2022 - 14:23:23

Consulte o QR Code pelo  
 aplicativo  
 "De olho na nota"  
 disponível na AppStore



Volte Sempre!!!  
 Não Pedir: 113754  
 Emitido pela Soluções Sweda  
 Mats Informacoes: solucoes.sweda.com.br  
 3522 0505 3241 3100 0148  
 5900 0835 3370 1343 7330 4531

# COD DESC QTD UN VL UN R\$ VL ITEM R\$  
 1 1 REFEICAO 1 un 180,07 180,07  
 TOTAL R\$ 180,07  
 Dinheiro 180,07

Extrato Nº: 013437 do CUPOM FISCAL ELETRONICO SAT  
 PELOSO e PELOSO CHURRASCARIA LTDA  
 RUA DOS BRILHANTES, S/N  
 ANEXO ESTRADA MUNICIPAL 1011 SÍTIO CABREUWAS  
 CHACARAS ACAPULCO, NOVA ODESSA-SP  
 CEP: 13389-200  
 CNPJ: 05.324.131/0001-48 I.E.: 482.099.890.116



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

São Paulo, 26 de maio de 2022.

### DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, nesta data, o Sr. **Edimilson Alves da Silva, R.G. 25239.161-5**, Diretor da Casa Civil do Município de Serrana esteve presente nesta data na Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos-FID, no período das 09:00 às 10:00hs, para tratar de assuntos de aditamento de prazo do projeto "Projeto: Revitalização do Parque Permanente de Exposição - EXPOCANA", referente ao processo 1326749/2017, do convênio firmado com este Fundo.

Assinatura manuscrita em azul da Simone Silveira dos Santos.

**SIMONE SILVEIRA DOS SANTOS**

Diretora de Gerenciamento de Fundos  
Expediente do FID

06/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:47:14  
482413023 0141

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS  
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 130,055-5

DATA 06/06/2022  
NR. DOCUMENTO 48.241.302.300.141  
VALOR DINHEIRO 342,49  
VALOR TOTAL 342,49

NR. AUTENTICACAO 0,386,D77,72A,A03,F63  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Serviço de Arrendamento ao  
Consumidor (SAC)  
Informações, sugestões, elogios,  
reclamações, dúvidas, denúncias,  
suspensão ou cancelamento de  
contratos e serviços  
0800 729 0722  
Ouvidoria BB  
Arrendamento ao Consumidor  
(mediante protocolo de SAC)

Atenção: Este documento é válido somente se for lido em conjunto com o comprovante original. Não é válido para fins de comprovação de depósito em dinheiro.  
Para mais informações, consulte o site www.bb.com.br ou o telefone 0800 729 0722.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -

CEP 14.150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 2808 / 2022

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 13 de junho de 2022.

Fabricio Segantini Pizzo  
Controle Interno Municipal de Serrana  
Matrícula 100.674